



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Estudo e análise ao **Projeto de Lei nº 06/2026** do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a inclusão da rubrica orçamentária no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

Trata-se do Projeto de Lei nº 06/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a inclusão de rubrica orçamentária e a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$ 3.127.000,00, destinado à execução das ações da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com cobertura por meio de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários (Livres), apurado no exercício anterior.

Nos termos do art. 31, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre matérias que envolvam créditos adicionais e que alterem a despesa do Município, bem como, nos termos da alínea “b”, sobre os instrumentos de planejamento orçamentário. A proposição em análise trata especificamente de abertura de crédito adicional especial, com reflexos diretos na execução orçamentária vigente, enquadrando-se, portanto, na competência desta Comissão.

Da análise técnica-financeira, verifica-se que o crédito adicional especial está devidamente especificado quanto às dotações orçamentárias, classificações econômicas e fonte de recursos, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964. A cobertura dar-se-á mediante utilização de Superávit Financeiro de Recursos Ordinários (Livres), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, o qual evidencia superávit financeiro na fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres), no montante de R\$ 17.537.201,81, valor suficiente para suportar a abertura pretendida. Assim, não se constata afronta à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tampouco comprometimento do equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 06/2026, por estar em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Página 1 de 3





2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 23 de fevereiro de 2026.


MARA FORNAZARI URBANO
RELATORA





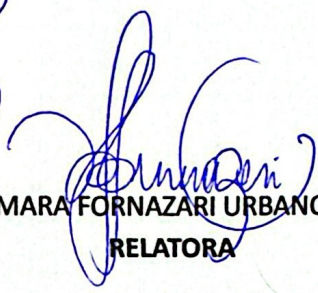
RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer favorável do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

A manifestação da relatora quanto ao **Projeto de Lei nº 06 de 2026** do Poder Executivo foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião neste dia 23 de fevereiro de 2026.


**ALINE BIEZIUS
PRESIDENTE**


**PEDRO TUFÃO FILHO
SECRETÁRIO**


**MARA FORNAZARI URBANO
RELATORA**

